

EDITAL PROEX Nº 20/2026

CHAMADA INSTITUCIONAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI 2027

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**, por meio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX**, em articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, torna pública a presente Chamada Institucional para seleção de proposta a ser submetida pela UFSB ao Ministério da Educação – MEC, no âmbito do **Editai nº 2, de 7 de agosto de 2026, da Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC**, que dispõe sobre a apresentação de propostas para a oferta de formação continuada a profissionais da Educação Infantil, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

A presente Chamada será coordenada pela PROEX, com apoio técnico-institucional da PROPPG, e observará as disposições do Edital SEB/MEC nº 2/2026, da regulamentação do ProLEEI, das normas institucionais da UFSB e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Institucional tem por objeto selecionar **uma proposta institucional da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB**, para participação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, com vistas à sua submissão ao Ministério da Educação, nos termos do Edital SEB/MEC nº 2, de 7 de agosto de 2026.

1.2. A proposta selecionada deverá contemplar a oferta de **formação continuada para profissionais da Educação Infantil, prioritariamente professoras(es) da rede pública**, articulando teoria e prática e observando os princípios, os objetivos, os materiais formativos, as metodologias e as demais orientações estabelecidos pelo ProLEEI.

1.3. A seleção interna será coordenada pela PROEX, com apoio da PROPPG na verificação dos requisitos relativos aos grupos de pesquisa e na articulação com as unidades acadêmicas e administrativas da UFSB.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. Compete à **PROEX** coordenar a presente Chamada Institucional e promover as ações necessárias à seleção interna e à submissão da proposta da UFSB ao Edital SEB/MEC nº 2/2026.

2.2. Compete à PROPPG prestar apoio técnico-institucional quanto aos requisitos relacionados à pesquisa, à formação de professoras/es e à orientação quanto à vinculação da/o proponente a grupo de pesquisa compatível com o objeto da Chamada.

2.3. A PROEX e a PROPPG constituirão Comissão de Seleção específica para a habilitação, a análise e a classificação das propostas submetidas.

2.4. A proposta selecionada poderá ser ajustada pela PROEX e pela PROPPG, em articulação com o(a) proponente e com as demais unidades envolvidas, para adequação às exigências do Ministério da Educação e aos procedimentos institucionais da UFSB.

3. DO(A) PROPONENTE

3.1. Poderá apresentar proposta servidor(a) efetivo(a) da UFSB que comprove experiência compatível com o objeto do ProLEEI, especialmente nas áreas de:

I – educação Infantil;

II – formação de professoras(es) da Educação Básica;

III – pesquisa e extensão em Educação Infantil;

IV – alfabetização, oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;

V – políticas públicas de educação;

VI – formação continuada de profissionais da educação; e/ou

VII – áreas correlatas ao objeto desta Chamada.

3.1.1. A experiência deverá ser comprovada mediante documentação comprobatória, como portarias, declarações institucionais, certificados, registros de projetos ou programas, relatórios, publicações ou documentos equivalentes, anexados no momento da inscrição.

3.2. O(A) proponente será o(a) **Coordenador(a) da Proposta** e responderá pela elaboração técnico-pedagógica do projeto e pela interlocução com a PROEX e a PROPPG durante a seleção interna e, caso a proposta seja aprovada pelo MEC, durante a sua execução.

3.3. A participação de docentes, técnicos(as) administrativos(as), estudantes, colaboradoras(es) externos(as) e demais integrantes da equipe deverá observar a legislação vigente, as normas da UFSB e o eventual instrumento celebrado com o Ministério da Educação.

3.4. O(A) proponente da proposta selecionada deverá fornecer, nos prazos definidos pela PROEX e pela PROPPG, todas as informações e os documentos necessários à anuência da Reitoria e à submissão institucional no Simec.

3.5. O(A) proponente deverá ser Coordenador/a de grupo de pesquisa em Educação Infantil e formação de professores.

4. DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Considerando o caráter interdisciplinar e interinstitucional do ProLEEI, a proposta poderá envolver diferentes unidades acadêmicas e administrativas da UFSB.

4.2. A proposta deverá demonstrar a articulação entre **ensino, pesquisa e extensão**, valorizando a experiência institucional da UFSB na formação de professores e na atuação junto às redes públicas de ensino.

4.3. A articulação institucional deverá considerar a capacidade de atuação da UFSB nos territórios de sua abrangência e sua relação com os sistemas públicos de ensino.

4.4. A proposta deverá identificar e demonstrar a vinculação a programa de extensão consolidado da UFSB, com ênfase na formação de professores da Educação Infantil, conforme exigido pelo Edital SEB/MEC nº 2/2026.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROEX E DA PROPPG

5.1. Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX:

I – publicar e coordenar a presente Chamada Institucional;

II – receber e organizar as propostas submetidas;

III – constituir e coordenar a Comissão de Seleção;

IV – acompanhar o processo de avaliação e classificação das propostas;

V – divulgar os resultados da seleção interna;

VI – promover, quando necessário e em articulação com a PROPPG, ajustes na proposta selecionada para adequação às exigências do MEC;

VII – realizar a articulação institucional necessária à submissão da proposta;

VIII – orientar o(a) proponente a realizar a submissão da proposta ao sistema indicado pelo Ministério da Educação;

IX – acompanhar a execução institucional do projeto, caso aprovado pelo MEC; e

X – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento dos objetivos desta Chamada.

5.2. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG:

I – verificar a compatibilidade e a certificação institucional do grupo de pesquisa indicado pelo(a) proponente;

II – prestar assessoramento técnico quanto à experiência em pesquisa e formação de professores;

III – indicar representante para a Comissão de Seleção;

IV – colaborar na análise, nos ajustes e na validação institucional da proposta selecionada; e

V – acompanhar os aspectos acadêmicos e de pesquisa do projeto, caso aprovado pelo MEC.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A PROEX e a PROPPG constituirão a Comissão de Seleção para a avaliação e a classificação das propostas submetidas.

6.2. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores da UFSB com experiência nas áreas de educação, formação de professores, extensão, pesquisa, gestão de projetos ou políticas públicas educacionais.

6.3. A PROEX poderá convidar representantes de outras Pró-Reitorias ou unidades da UFSB para integrar a Comissão ou prestar assessoramento técnico.

6.4. As(Os) membros da Comissão deverão declarar a inexistência de conflito de interesses em relação às propostas avaliadas.

7. DA SUBMISSÃO INTERNA, DA HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO

7.1. Será selecionada **uma única proposta institucional da UFSB** para submissão ao Ministério da Educação.

7.2. A proposta deverá ser encaminhada, no prazo previsto no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte link:
<https://forms.gle/KPpd5qrU3jpfxtAm7>

7.3. As propostas encaminhadas deverão conter:

I - Dados do(a) Proponente (nome, email, SIAPE, campus, grupo de pesquisa);

II- Título da Proposta;

III - objetivo geral;

IV - objetivos específicos; e

V- resumo da proposta, contendo uma descrição da formação pretendida, do número de turmas (disponibilidade de 547 turmas na Bahia), do público-alvo, da abrangência territorial, das principais estratégias formativas e dos resultados esperados.

7.4. A habilitação terá caráter eliminatório e verificará o cumprimento do prazo, a apresentação dos documentos exigidos e o atendimento aos requisitos do(a) proponente.

7.5. As propostas habilitadas serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Adequação da proposta ao edital	Serão atribuídos 6 pontos para cada elemento expressamente contemplado no resumo: a) alinhamento aos objetivos do ProLEEI; b) atendimento ao público-alvo; c) formação de profissionais da Educação Infantil; d) abordagem da leitura e da escrita na Educação Infantil; e e) articulação com as redes públicas de ensino.	30
Coordenação de grupo de pesquisa	Coordenação ou vice-coordenação atual de grupo de pesquisa certificado pela instituição.	25
Experiência acadêmica e institucional	Coordenação de programa ou projeto relacionado à Educação Infantil, alfabetização, leitura, escrita ou formação de professores: 5 pontos por experiência comprovada . Participação como membro de equipe: 2 pontos por experiência comprovada , até o limite do critério.	25

Articulação institucional	Participação comprovada em ação desenvolvida em parceria com redes públicas de ensino, órgãos governamentais ou instituições responsáveis pela formação de professores: 10 pontos por ação , até o limite do critério.	20
Total de pontos		100

7.6. Será selecionada a proposta que alcançar a maior pontuação final.

7.7. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios de adequação aos objetivos e às diretrizes do ProLEEI, consistência técnico-pedagógica, experiência e articulação institucional e viabilidade de execução.

7.8. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais institucionais da PROEX e da PROPPG, conforme o cronograma.

7.9. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser fundamentado e enviado pelo(a) proponente ao e-mail proex@ufsb.edu.br, com cópia para proppg@ufsb.edu.br, com o título “**RECURSO EDITAL ProLEEI_PROEX Nº 20/2026**”, dentro do prazo previsto no cronograma, não sendo admitida a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da submissão.

7.10. A proposta selecionada deverá ser submetida ao MEC pelo(a) Coordenador(a)/Proponente, após a validação da PROEX e da PROPPG e a anuência da Reitoria, por meio do módulo do ProLEEI no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – Simec, disponível em <http://simec.mec.gov.br/>, observados os prazos e os demais requisitos do Edital SEB/MEC nº 2/2026.

7.11. A aprovação da proposta na seleção interna não implica garantia de aprovação pelo Ministério da Educação.

8. DO PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1. Os valores dos pagamentos da equipe técnica e das(os) formadoras(es) estaduais e regionais serão definidos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com as regras estabelecidas pela Universidade ofertante.

8.2. Os pagamentos da equipe técnica e das(os) formadoras(es) estaduais e regionais serão efetuados por meio da IFES ofertante da formação do ProLEEI.

8.3. As(Os) formadores municipais serão pagas(os) por meio de bolsas via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a Resolução FNDE nº 10/2025.

9. DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO

9.1. Eventuais recursos financeiros decorrentes da aprovação da proposta pelo MEC serão executados de acordo com o instrumento de financiamento celebrado, a legislação vigente e as normas institucionais da UFSB.

9.2. A PROEX acompanhará a execução acadêmica e extensionista da proposta, e a PROPPG acompanhará os aspectos acadêmicos e de pesquisa, em articulação com as demais unidades responsáveis pela gestão administrativa, financeira e orçamentária.

9.3. A execução financeira observará as competências dos setores administrativos da Universidade e as disposições do eventual Termo de Execução Descentralizada – TED.

9.4. Conforme estabelecido no Edital SEB/MEC nº 2/2026, o fomento às IFES selecionadas ocorrerá por meio de TED e estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à formalização do respectivo instrumento.

9.5. Para o estado da Bahia, poderão ser ofertadas até 547 (quinhentas e quarenta e sete) turmas, observado o quantitativo final aprovado pelo Ministério da Educação.

9.6. O valor de referência por turma é de R\$ 12.777,78 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), calculado pela fórmula: Valor por turma = Valor Base × Fator de Ponderação.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital PROEX	19/08/2026
Prazo para pedidos de impugnação do edital (email: proex@ufsb.edu.br)	20/08/26
Resultado dos Pedidos de Impugnação do Edital	21/08/26
Período para submissão das propostas	19 a 26/08/2026

Análise de habilitação documental	27/08/2026
Avaliação de mérito pela Comissão	27/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	28/08/2026
Interposição de recursos	28 a 30/08/2026
Análise dos recursos	31/08/2026
Divulgação do resultado final	01/09/2026
Ajustes finais da proposta selecionada	02 e 03/09/2026
Conferência e providências institucionais/documentais	03 e 04/09/2026
Submissão da proposta da UFSB ao MEC/Simec	até 04/09/2026
Prazo final do MEC	09/09/2026

10.1. A UFSB estabelece como prazo interno para submissão da proposta institucional ao Ministério da Educação a data de 04 de setembro de 2026, de modo a assegurar prazo adicional para eventuais ajustes técnicos, providências administrativas, validação institucional e intercorrências relacionadas ao sistema de submissão.

10.2. O cronograma poderá ser alterado pela PROEX, em articulação com a PROPPG, mediante comunicação as(os) interessada(os), caso ocorram alterações no cronograma do Edital SEB/MEC nº 2/2026 ou situações que justifiquem a sua adequação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta Chamada implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Edital SEB/MEC nº 2/2026 e na regulamentação aplicável ao ProLEEI.

11.2. A PROEX e a PROPPG poderão solicitar informações ou documentos complementares as(os) proponentes durante o processo, desde que a solicitação não implique alteração substancial da proposta ou inclusão extemporânea de documento obrigatório.

11.3. A proposta selecionada deverá ser ajustada sempre que necessário para atender às exigências do Ministério da Educação e aos procedimentos institucionais da UFSB.

11.4. A aprovação da proposta na etapa interna não gera direito subjetivo à aprovação pelo MEC, ao recebimento de recursos ou à execução do projeto.

11.5. Caso a proposta seja aprovada pelo MEC, o(a) Coordenador(a) será responsável por acompanhar sua tramitação, encaminhar os documentos exigidos, cadastrar e acompanhar a aprovação do projeto ou curso no Módulo de Extensão do SIGAA e, após a execução, apresentar ao MEC a prestação de contas e os relatórios solicitados, em articulação com a PROEX e os setores competentes da UFSB.

11.6. A presente Chamada poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, ou anulada em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da PROEX e da PROPPG, assegurada a devida publicidade.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, ouvida a PROPPG nos assuntos de sua competência, observadas as atribuições das demais unidades da UFSB e a legislação vigente.

11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna/BA, 19 de agosto de 2026.

GRASIELY FACCIN BORGES

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB



Emitido em 19/08/2026

EDITAL N° 279/2026 - PROEX (11.01.02.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 14:16)

GRASIELY FACCIN BORGES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (11.01.02.01)

Matrícula: ###238#6

(Assinado digitalmente em 19/08/2026 14:10)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **279**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2026** e o código de verificação: **6573d481dd**